

# INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

ANO 2017 - Nº 131

*É com enorme satisfação que apresentamos nosso Informativo, com notícias e informações importantes da área tributária.*

*Esta edição traz conteúdo sobre Programas de Parcelamento do Estado de São Paulo e decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que afastou requisitos formais para reconhecimento de imunidade e isenção com base no princípio da razoabilidade.*

*Desejamos a todos, uma boa leitura.*

## **CONTRIBUINTES DEVEM SE ATENTAR AOS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE PARCELAMENTO DO ESTADO SÃO PAULO**

O Governo do Estado de São Paulo lançou o Programa Nos Conformes, com abertura de dois programas de parcelamento para que os contribuintes possam regularizar sua situação perante o Fisco paulista.

O Programa Especial de Parcelamento abrange débitos de ICMS, decorrentes de fato geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016. A dívida poderá ser paga em parcela única, com redução de até 75% das multas punitivas e moratórias e de até 60% dos demais acréscimos. Em até 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 50% das multas punitivas e moratórias e

40% dos demais acréscimos. Os juros mensais aplicados serão de até 0,64% para liquidação em até 12 parcelas; 0,80% para de 13 a 30 parcelas; 1% para de 31 a 60 parcelas. No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS. O pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos, condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos administrativos.

Já o Programa de Parcelamento de Débitos - PPD abrange débitos de IPVA, ITCMD e Taxas de qualquer espécie e origem, inclusive taxas judiciárias, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

O programa prevê redução 75% no valor das multas e 60% nos juros para pagamentos à vista, e de 50% de abatimento no valor das multas se optarem por parcelar o débito em até 18 vezes, com redução de 40% dos juros, com acréscimo de 1% ao mês. O valor de cada cota não deverá ser inferior a R\$ 200 para pessoas físicas e R\$ 500 para pessoas jurídicas.

Tanto a adesão do PPD e do PEP deve ser feita entre 15 de julho e 15 de agosto, apesar de ambos os projetos de lei estarem pendentes de sanção do Governador.

---

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO AFASTA REQUISITOS FORMAIS PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES.**

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região acolheu apelação de um grupo de hospitais do Rio Grande do Sul, reconhecendo a imunidade de contribuições previdenciárias patronais, incluindo o SAT, além da isenção de contribuições devidas a terceiros como Incra, Salário-Educação, Sebrae, SESC e SENAC.

A União alegava que as entidades não cumpriam os requisitos formais para se beneficiar da imunidade, já que não era reconhecida como entidade beneficente de assistência social. Porém, o relator do processo, desembargador federal Amaury Chaves de Athayde não acolheu a alegação da União com base no princípio da razoabilidade, afastando a necessidade dos requisitos formais para a obtenção do benefício, já que o grupo hospitalar é eminentemente beneficente e de utilidade pública, prestando serviços inteiramente gratuitos e vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), não auferindo propriamente renda das atividades desempenhadas.

Além disso, os hospitais passaram por processo de desapropriação de quase sua totalidade, sendo que o decreto autorizativo reconheceu indiretamente a utilidade pública das entidades de saúde.

A decisão é um importante precedente para entidades que não possuem formalmente o reconhecimento de utilidade pública, pautando-se na razoabilidade e no interesse público.

(Fonte: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, 5033909-19.2012.4.04.7100)

---

*Nosso escritório se coloca à disposição para maiores esclarecimentos sobre os assuntos aqui disponibilizados.*

Equipe responsável:

Henrique Mello  
henrique@hmlaw.com.br

Marcelo Signorini  
marcelo@hmlaw.com.br

Roberta França Porto  
roberta@hmlaw.com.br

Carolina Trevisan Giacchetto  
carolina@hmlaw.com.br

Gabriel Joaquim Campos Costa  
gabriel@hmlaw.com.br

Rua Doutor Raul Silva, 1083, Nova Redentora, CEP 15090-035, São José do Rio Preto, SP.

Fone: (17) 3234-3837

e-mail: contato@hmlaw.com.br